

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Aprova a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pratinha MG, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRATINHA MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 609/1997 e Lei Municipal nº 859/2011, que dispõe sobre sua criação e funcionamento,

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), especialmente na Meta 5, que trata da alfabetização plena de todas as crianças até, no máximo, o 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação de Pratinha, que estabelecem metas e estratégias para a alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas articuladas que garantam a alfabetização plena como condição para o exercício da cidadania e para a promoção da equidade educacional;

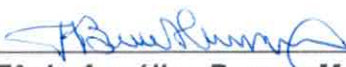
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento Municipal de Educação de aprovação da Política Municipal de Alfabetização, elaborada de forma participativa e alinhada às diretrizes nacionais e estaduais; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Pratinha MG, a Política Municipal de Alfabetização, que passa a integrar as diretrizes educacionais deste Conselho.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivos:

- I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – assegurar estratégias de alfabetização para jovens, adultos e idosos, em consonância com os princípios da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- III – promover a formação continuada dos professores alfabetizadores, assegurando-lhes apoio técnico e pedagógico;
- IV – instituir mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos resultados da alfabetização, com ampla divulgação pública;
- V – assegurar a articulação da alfabetização com as políticas de inclusão, equidade e qualidade social da educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pratinha, 09 de Julho de 2026.



Tânia Angélica Borges Martins

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Presidente do CME